

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/321/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 033/2018

Tarumã, 21 de Setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 033/2018 de 18 de Setembro, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº 033/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGENCIA ESPECIAL**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR Éverson Luis de Camargo
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Protocolo 1121
64814605/0001-55
Câmara Municipal
de Tarumã
Centro - CEP 19820-000
TARUMÃ - SP
25/9

PROJETO DE LEI Nº 033/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão onerosa, uma área de 01 (um) hectare de terras localizada na zona rural do Município de Tarumã, denominada “Fazenda Nova Esperança”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, sob a matrícula n.º 34.239, de propriedade de LUIZ FERNANDO MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.406.406.398-20, portador do documento de identidade n.º 4.715.277-1 SSP/SP, de JOSÉ CARLOS MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.409.198-05, portador do documento de identidade n.º 6.832.575-7 SSP/SP, de WALDYR MAX JÚNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.096.128-70, portador do documento de identidade n.º 7.562.350-X/SSP/SP e ARMANDO MAURICIO MAX, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 540.617.256-53, portador do documento de identidade n.º 7.599.143-3 SSP/SP, para que o Município de Tarumã possa proceder a exploração da jazida de cascalho de basalto ali localizada, após a expedição de Licenças dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A área de terras prevista no *caput* deste artigo possui as seguintes características e coordenadas geográficas:

“Área (ha): 1,00

Perímetro (m): 442,23

Poligonal amarrada no vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, deste, segue com azimute de 90°00'00" e 88,11 metros do vértice V2, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,520" sul e 50° 31' 05,167"Oeste, deste, segue com azimute de 180°00'00" e 52,24 metros até o vértice V3, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,219" sul e 50° 31' 05,161"Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,06 metros até o vértice V4, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,221" sul e 50° 31' 05,654"Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 38,23 metros até o vértice V5, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,464" sul e 50° 31' 05,649" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,28 metros até o vértice V6, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,465" sul e 50° 31' 06,150" Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 42,74 metros até o vértice V7, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,855" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 59,78 metros até o vértice V8, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,861" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 00°00'00" e distância de 133,20 metros até o vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - Como forma de contraprestação da exploração contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os serviços de capeamento e manutenção de até 16 (dezesesseis) quilômetros de carreadores de propriedade da cedente, mediante a utilização de pessoal, veículos e equipamentos do Município de Tarumã ou de terceiros contratados.

Art. 3º - As jazidas de cascalho basalto extraídas deverão ser aplicadas no capeamento ou recapeamento das estradas rurais do Município de Tarumã, exceto a disposição contida no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dotação orçamentária do Município de Tarumã.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz" em 18 de Setembro de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 033/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

O presente Projeto de Lei possui a finalidade do Município de Tarumã de receber em forma de cessão onerosa, área de terras para a exploração de jazidas de cascalho basalto, nos termos da Licenças a serem expedidas pelos órgãos competentes.

Ainda, a presente proposição autoriza, como forma de contraprestação da superfície da área o Município deverá proceder o capeamento de até 16KM de carreador de propriedade do cedente.

Este projeto é mais uma ação Política Administrativa para que nossas estradas rurais possam receber manutenções devidas para o bom tráfego de veículos, animais e pessoas.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisa-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
EVERSON LUIS DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO CIRCULAR Nº 049/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Lei n.º 33/2018 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Tarumã, 25 de Setembro de 2018
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação



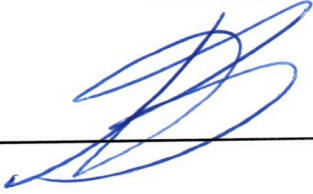
EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

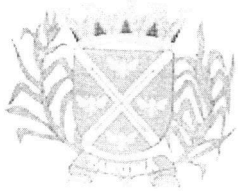
Ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Sr. Ademir Bregagnoli

Recebido em: _____/_____/_____

Por _____





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: 044/2018
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 033/2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUNTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em 05 (cinco) artigos, é de autoria do Poder Executivo e **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUNTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

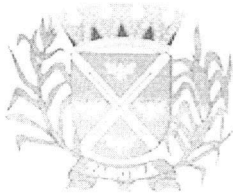
O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza-se com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação



ADEMIR BREGAGNOLI
PRESIDENTE



JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
RELATOR



SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO CIRCULAR Nº 049/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Lei n.º 33/2018 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Tarumã, 25 de Setembro de 2018
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação


EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Sr. Antonio Marcos da Costa Lima.

Recebido em: _____

25, 09, 2018

Por _____





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER Nº 047/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 33/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

RELATÓRIO

O projeto de Lei 33/2018, foi protocolado na Câmara Municipal em 25/09/2018, protocolo nº 1.121/18 **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER

À consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Ordinária.

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de *Constituição, Justiça e Redação*.

O mencionado Projeto de Lei, **não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.**

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

AUTÓGRAFO Nº. 43/2018

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 33/2018 do Poder Executivo, que:

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão onerosa, uma área de 01 (um) hectare de terras localizada na zona rural do Município de Tarumã, denominada “Fazenda Nova Esperança”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, sob a matrícula n.º 34.239, de propriedade de LUIZ FERNANDO MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.406.406.398-20, portador do documento de identidade n.º 4.715.277-1 SSP/SP, de JOSÉ CARLOS MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.409.198-05, portador do documento de identidade n.º 6.832.575-7 SSP/SP, de WALDYR MAX JÚNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.096.128-70, portador do documento de identidade n.º 7.562.350-X/SSP/SP e ARMANDO MAURICIO MAX, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito no CPF/MF sob n.º 540.617.256-53, portador do documento de identidade n.º 7.599.143-3 SSP/SP, para que o Município de Tarumã possa proceder a exploração da jazida de cascalho de basalto ali localizada, após a expedição de Licenças dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A área de terras prevista no *caput* deste artigo possui as seguintes características e coordenadas geográficas:

“Área (ha): 1,00

Perímetro (m): 442,23

Poligonal amarrada no vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, deste, segue com azimute de 90°00'00" e 88,11 metros do vértice V2, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,520" sul e 50° 31' 05,167"Oeste, deste, segue com azimute de 180°00'00" e 52,24 metros até o vértice V3, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,219" sul e 50° 31' 05,161"Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,06 metros até o vértice V4, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,221" sul e 50° 31' 05,654"Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 38,23 metros até o vértice V5, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,464" sul e 50° 31' 05,649" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,28 metros até o vértice V6, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,465" sul e 50° 31' 06,150" Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 42,74 metros até o vértice V7, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,855" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 59,78 metros até o vértice V8, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,861" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

segue com azimute de 00°00'00" e distância de 133,20 metros até o vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Como forma de contraprestação da exploração contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os serviços de capeamento e manutenção de até 16 (dezesesseis) quilômetros de carregadores de propriedade da cedente, mediante a utilização de pessoal, veículos e equipamentos do Município de Tarumã ou de terceiros contratados.

Art. 3º - As jazidas de cascalho basalto extraídas deverão ser aplicadas no capeamento ou recapeamento das estradas rurais do Município de Tarumã, exceto a disposição contida no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dotação orçamentária do Município de Tarumã.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 26 de Setembro de 2018.
28º. Ano da Emancipação Política
26º. Ano da Instalação.


EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
1º SECRETÁRIO


ADEMIR BREGAGNOLI
2º SECRETÁRIO

LEI Nº. 1.318/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão onerosa, uma área de 01 (um) hectare de terras localizada na zona rural do Município de Tarumã, denominada “Fazenda Nova Esperança”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, sob a matrícula n.º 34.239, de propriedade de LUIZ FERNANDO MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.406.406.398-20, portador do documento de identidade n.º 4.715.277-1 SSP/SP, de JOSÉ CARLOS MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.409.198-05, portador do documento de identidade n.º 6.832.575-7 SSP/SP, de WALDYR MAX JÚNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.096.128-70, portador do documento de identidade n.º 7.562.350-X/SSP/SP e ARMANDO MAURICIO MAX, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito no CPF/MF sob n.º 540.617.256-53, portador do documento de identidade n.º 7.599.143-3 SSP/SP, para que o Município de Tarumã possa proceder a exploração da jazida de cascalho de basalto ali localizada, após a expedição de Licenças dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A área de terras prevista no *caput* deste artigo possui as seguintes características e coordenadas geográficas:

“Área (ha): 1,00

Perímetro (m): 442,23

Poligonal amarrada no vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, deste, segue com azimute de 90°00'00" e 88,11 metros do vértice V2, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,520" sul e 50° 31' 05,167"Oeste, deste, segue com azimute de 180°00'00" e 52,24 metros até o vértice V3, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,219" sul e 50° 31' 05,161"Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,06 metros até o vértice V4, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,221" sul e 50° 31' 05,654"Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 38,23 metros até o vértice V5, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,464" sul e 50° 31' 05,649" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,28 metros até o vértice V6, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,465" sul e 50° 31' 06,150" Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 42,74 metros até o vértice V7, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,855" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 59,78 metros até o vértice V8, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,861" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 00°00'00" e distância de 133,20 metros até o vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - Como forma de contraprestação da exploração contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os serviços de capeamento e manutenção de até 16 (dezesesseis) quilômetros de carregadores de propriedade da cedente, mediante a utilização de pessoal, veículos e equipamentos do Município de Tarumã ou de terceiros contratados.

Art. 3º - As jazidas de cascalho basalto extraídas deverão ser aplicadas no capeamento ou recapeamento das estradas rurais do Município de Tarumã, exceto a disposição contida no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dotação orçamentária do Município de Tarumã.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de Setembro de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de Setembro de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ATA N.º 28/2018 – 2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO – DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018 – QUARTA-FEIRA.

Ao (26) vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, à Rua dos Crisântemos n.º 40, reuniu-se a Câmara Municipal de Tarumã, às 19h30 horas sob a Presidência do vereador Everson Luis de Camargo, que solicitou ao 1º secretário que procedesse a chamada dos Vereadores desta Casa de Leis: Ademir Bregagnoli, Aparecido Siqueira, Antônio Marcos da Costa Lima, Danilo Henrique Correa dos Santos, Everson Luís de Camargo, José Adilson Perciliano, José Roberto de Almeida, Luiz Carlos Frizzo e Solange Aparecida Caron da Silva, estando todos presentes. Em seguida o senhor Presidente solicitou a todos os presentes para se postarem em pé, a seguir solicitou a vereadora, Solange Aparecida Caron, para que fizesse a leitura do trecho bíblico desta sessão extraordinária. O senhor Presidente disse: “Havendo “Quorum Regimental” esta Presidência, “Invocando a presença de Deus” declara aberta a presente sessão”. Logo a seguir colocou a Ata n.º 27/2018, em discussão. Continua à discussão. Encerrada a discussão. Foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Logo a seguir solicitou que o 1º secretário Antônio Marcos da Costa Lima, realizasse a leitura da Pauta da Ordem do dia. **01 – OFICIO/PMT/GAB/CPS/305/2018** – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2018, do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, OBJETIVANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

BRASILEIRO – LEI FEDERAL Nº 9.503/97, DE COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O vereador, Luiz Carlos Frizzo, pede dispensa da leitura integral dos projetos, ninguém se manifestando em contrário foi lido apenas a ementa do projeto. O projeto de Lei complementar Nº. 003/2018 foi posto em segunda votação e aprovado por 6 votos favoráveis contra 1 voto contrário, sendo este do vereador Luiz Carlos Frizzo, e 1 uma abstenção de voto, sendo este da vereadora Solange Aparecida Caron. **02 – OFICIO/PMT/GAB/CPS/324/2018** – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei n.º 32/2018, do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. O projeto de Lei Nº. 032/2018 foi posto em discussão, continuou-se a discussão e foi posto em votação e foi aprovado por unanimidade. **03 – OFICIO/PMT/GAB/CPS/304/2018** – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei n.º 033/2018, do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. O projeto de Lei Nº. 033/2018 foi posto em discussão, e o vereador José Adilson Perciliano pediu a palavra e fez suas considerações, continuou-se a discussão e foi posto em votação e foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias para serem deliberadas pelo plenário e não havendo mais oradores inscritos para a Explicação Pessoal, o senhor Presidente solicitou aos vereadores para se postarem em pé e disse: "Sob a proteção Deus" declaro encerrada a presente sessão extraordinária às 19h44.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Eu Carolina Ferreira Laurindo a ouvi e resumi e digitei a ata de N.º 28/2018 e a mesma se encontra ainda gravada na integra em CD e DVD, e eu Everson Luís de Camargo, Presidente desta casa, a conferiu e assina juntamente com o 1º secretário, Antonio Marcos da Costa Lima, 2.º Secretário, Ademir Bregagnoli e com o Senhor Vice-Presidente, José Roberto de Almeida.

Presidente:

Vice-Presidente:

1.º Secretário:

2.ª Secretário: